



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Portalegre

LEI Nº. 271/2013- GP/PMP

Portalegre/RN, 27 de Março de 2013.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE COM A FINALIDADE DE ADERIR AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre/RN aprovou e Ele Sanciona a Presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Portalegre com a finalidade de torna-se ente consorciado do COPIRN, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal/Fundo de Participação do Município – FPM, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre(RN), 27 de março de 2013.


Manoel de Freitas Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – Fone/Fax: (0xx84) 3377 2241 Cep. 59.810-000 - Portalegre RN
CNPJ nº 03.358.053/0001-90 E-mail: serradeportalegre@ig.com.br